Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem: n°111/2023 Processo Legislativo n°. 1425/2023

Anteprojeto de Lei n° 144/2023

Súmula: "Altera a Lei Municipal n°. 1868, de 26 de setembro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei n° 2121/2021."

Iniciativa: Poder executivo

Apresentado em: 18/12/2023

COMISSÕES TÉCNICAS

ISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

NÇAS O.F. _____ DATA:____/____/____

ANISMO I.M._____ DATA:____/____/____

C. C.S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

:_____

AMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

ISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

ISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.

Ofício nº 111/2023 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 1425/2023 Hora: 14:39
Data de Protocolo: 18/12/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 111/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 111/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 111/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei nº1868, de 26 de setembro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº2121/2021"**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JOSINEIA DE ARAUJO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/3523-D2DA-3B49-93F4 e informe o código 3523-D2DA-3B49-93F4

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
02

MENSAGEM N° 111/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Altera a Lei nº1868, de 26 de setembro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº2121/2021."**

A proposição objetiva a alteração da lei que trata de credenciamento de médicos, tendo a Secretaria Municipal de Saúde apresentado a seguinte justificativa, através do Memorando 21717/2023): "***Considerando que os valores praticados no mercado com referência aos serviços médicos em especial o de psiquiatria, são superiores aos constante na Lei Municipal nº. 2121/2021, solicitamos deferimento para encaminhar projeto de lei, visando a alteração do valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), compatíveis com os valores praticados, conforme anexo. Justificamos a solicitação, considerando que o médico psiquiatra é fundamental para a identificação das necessidades assistenciais, alívio do sofrimento e planejamento de intervenções medicamentosas e terapêuticas, de pessoas com necessidades relacionadas a transtornos mentais como depressão, ansiedade, esquizofrenia, transtorno afetivo bipolar, transtorno obsessivo-compulsivo, transtorno espectro autista, e etc. (...)***"

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JOSINEIA DE ARAUJO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/3523-D2DA-3B49-93F4 e informe o código 3523-D2DA-3B49-93F4

Câmara Municipal
03
Paraná S/A.

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a Lei nº1868, de 26 de setembro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº2121/2021."

Art. 1º. Altera-se o inciso I do art.2º da Lei nº1868, de 26 de setembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. (...)
I - R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora trabalhada no cargo de médico; e
II (...) "

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 14 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, JOSINEIA DE ARAUJO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/3523-D2DA-3B49-93F4 e informe o código 3523-D2DA-3B49-93F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Código para verificação: 3523-D2DA-3B49-93F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 15/12/2023 11:29:27 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSINEIA DE ARAUJO (CPF 030.XXX.XXX-10) em 15/12/2023 11:41:02 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 15/12/2023 11:54:45 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/3523-D2DA-3B49-93F4

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.518, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Altera a Lei nº1868, de 26 de setembro de 2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº2121/2021."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera-se o inciso I do art.2º da Lei nº1868, de 26 de setembro de 2018, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 2º. (...)

I - R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por hora trabalhada no cargo de médico; e
II (...) "

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 21 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

JOSINEIA DE ARAUJO
Secretária Municipal de Saúde

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F5070DC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2023. Edição 2925
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/